

## SINISTRO 3170235190 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** FAGNER SILVA PEREIRA ALVES

**COBERTURA** Morte

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE**

**INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR

### **Posição em 31-01-2023 16:30:34**

Lamentamos informar, mas o seu pedido de indenização do Seguro DPVAT foi cancelado por conta da não entrega da documentação complementar, fundamental para a análise correta do processo. Mas, atenção: você poderá abrir uma nova solicitação no mesmo ponto de atendimento ou através do site [pedidodpvat.seguradoralider.com.br](https://pedidodpvat.seguradoralider.com.br), enviando a documentação apresentada anteriormente assim como os itens faltantes.





Número: **0057788-95.2019.8.17.8201**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital - Turno Tarde - 13:00h às 19:00h**

Última distribuição : **20/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA (DEMANDANTE)		FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA (ADVOGADO(A))	
ANGELA CARLA DA SILVA (DEMANDANTE)		FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (DEMANDADO)		ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO(A)) ROSTAND INACIO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98609681	16/02/2022 11:13	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital - Turno Tarde -  
13:00h às 19:00h**

AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1919, - de 1683 a 2685 - lado ímpar,  
IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE - CEP: 51150-001 - F:(81) 31831681

Processo nº **0057788-95.2019.8.17.8201**

DEMANDANTE: LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, ANGELA CARLA DA SILVA

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### SENTENÇA DE EXTINÇÃO

Vistos, etc.

Dispensado o relatório nos termos do art. 38 da Lei 9.099/1995.

Tratam os presentes autos de ação ajuizada por LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS em face da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, visando, em suma, a uma indenização decorrente de óbito do *de cujus* FAGNER, vítima de atropelamento ocorrido em 16/11/2016.

Em preliminar de contestação, a parte ré vem aos autos e questiona a condição de “companheiras”, nos seguintes termos: “Não há nos autos elementos suficientes que comprovem que as Sras. LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA ou ANGELA CARLA DA SILVA eram companheiras da vítima, devendo ser averiguado por este MM. Juízo a condição de beneficiária da parte autora, uma vez que a certidão de óbito anexada aos autos informa que a de cujus era solteiro (...)”

Em que pese ser possível o trâmite da cobrança de seguro por acidente de trânsito, verifico que o caso apresentado não pode aqui ser solucionado, tendo em vista a necessidade de condição das supostas herdeiras LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA ou ANGELA CARLA DA SILVA, imprescindível a propositura de demanda em Vara de Família, com comprovação da alegada união estável, para solução de tal situação e, por conseguinte, recebimento, ou não da indenização requerida.

Como se não bastasse, como se verifica da inicial, **as requerentes peticionam, em representação aos filhos menores**, e incapazes não podem ser parte em ações nos Juizados Especiais Cíveis, como se observa do art. 8º da Lei 9.099/95.

Pelo exposto, considerando o disposto no art. 8º da lei 9.099/95 art. 485, inciso IV, do CPC, **EXTINGO** o processo sem resolução do mérito.

Sem condenação no ônus da sucumbência, a teor do disposto no art. 55 da Lei nº



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PINHEIRO BANDEIRA DUARTE VIEIRA - 16/02/2022 11:13:56  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021611135654300000096473358>  
Número do documento: 22021611135654300000096473358

Num. 98609681 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS - 31/01/2023 19:47:31  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013119473158800000121934733>  
Número do documento: 23013119473158800000121934733

Num. 124790147 - Pág. 2

9.099/95.

Em sendo interposto recurso, intime-se a parte adversa para responder e, exaurido o prazo, proceda à certificação quanto a data de intimação da sentença, interposição do recurso, apresentação de contrarrazões, ou não, e apresentação de preparo com sua data, remetendo o processo ao Colégio Recursal independente de outro despacho.

**P. R. I.**

Recife, 16 de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA PINHEIRO BANDEIRA DUARTE VIEIRA**

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PINHEIRO BANDEIRA DUARTE VIEIRA - 16/02/2022 11:13:56  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021611135654300000096473358>  
Número do documento: 22021611135654300000096473358

Num. 98609681 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS - 31/01/2023 19:47:31  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013119473158800000121934733>  
Número do documento: 23013119473158800000121934733

Num. 124790147 - Pág. 3



Número: **0057788-95.2019.8.17.8201**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital - Turno Tarde - 13:00h às 19:00h**

Última distribuição : **20/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA (DEMANDANTE)		FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA (ADVOGADO(A))	
ANGELA CARLA DA SILVA (DEMANDANTE)		FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (DEMANDADO)		ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO(A)) ROSTAND INACIO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102767729	06/04/2022 17:29	<a href="#">Certidão Trânsito em Julgado</a>	Certidão\Certidão de Trânsito em Julgado



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital - Turno Tarde - 13:00h às 19:00h**

AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1919, - de 1683 a 2685 - lado ímpar, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE -  
CEP: 51150-001 - F:(81) 31831681

Processo nº **0057788-95.2019.8.17.8201**

DEMANDANTE: LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, ANGELA CARLA DA SILVA

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 6 de abril de 2022

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EMILIANO COELHO NUNES - 06/04/2022 17:29:35  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040617293573600000100522825>  
Número do documento: 22040617293573600000100522825

Num. 102767729 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS - 31/01/2023 19:47:31  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013119473173300000121934734>  
Número do documento: 23013119473173300000121934734

Num. 124790148 - Pág. 2

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 16ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0008167-66.2023.8.17.2001**

AUTOR: JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES, FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR, A. B. D. S. P. A.  
REPRESENTANTE: ANGELA CARLA DA SILVA  
ESPÓLIO - REQUERENTE: FAGNER SILVA PEREIRA ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### DESPACHO

Analisada a documentação carreada aos autos, concedo os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do CPC.

1. Cite-se a parte ré, **via mandado/postal**, para integrar à lide bem como comparecer à **audiência de conciliação designada para o dia 23 de março de 2023 às 08h. a ser realizada pela Central de Audiências desta Comarca, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano**, observando-se o teor dos arts. 247 e 248; **Contatos CEJUSC: E-mail: [central.audiencias@tjpe.jus.br](mailto:central.audiencias@tjpe.jus.br), Tel: 3181-0780.**
2. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para a referida audiência;
3. **Dê-se ciência as partes (Autor e Réu) de que se elas deixarem injustificadamente de comparecer à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC/2015, art. 334, § 8º);**
4. **Ficam as partes advertidas de que devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 334, § 9º);**
5. Em havendo composição amigável, retorne o processo **concluso para sentença;**
6. Frustrada a tentativa conciliatória, aguarde-se o oferecimento da contestação;
7. Frustrada a tentativa conciliatória pela ausência do réu não citado, intime-se a parte autora para, **no prazo de 10 dias**, fornecer o endereço correto;
8. Fornecido o endereço, designe-se nova data para audiência de conciliação;
9. Prejudicada a audiência de conciliação pelo não comparecimento da parte Ré ou Autora,



certifique a secretaria se houve a devida citação do réu / intimação da autora e se houve justificativa para a ausência;

10. Certificada a ausência injustificada da parte Ré ou Autora, intime-se, conforme o caso, para, **no prazo de 15(quinze) dias**, diligenciar o recolhimento da multa de 2% sobre o valor atribuído à causa a ser revertido para Estado, de acordo com o previsto no §8º no art. 334 do CPC/2015;

11. Decorrido o prazo, oficie-se a Fazenda Pública Estadual - Procuradoria Geral do Estado para ciência da multa aplicada;

12. Apresentada defesa e **arguida preliminar de ilegitimidade passiva**, intime-se a parte autora para, **no prazo de 15(quinze) dias**, se pronunciar, nos termos do art. 338 do CPC/2015. **Decorrido o prazo, retorne o processo concluso;**

13. Apresentada defesa, **intime-se** a parte autora para, **no prazo de 15(quinze) dias**, pronunciar-se sobre a(s) contestação(ões) e os documentos a ela(s) acostados, nos termos do art. 350 do CPC/2015;

14. Decorrido o prazo sem o oferecimento de contestação, certifique-se e faça conclusão para sentença;

15. Após a réplica, **intimem-se as partes** para especificarem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, se ainda pretendem produzir alguma prova, individualizando o tipo desejado e motivando o pleito, devendo apontar a matéria que considera incontroversa, bem como aquela que entendem já comprovada, indicando os documentos que servem de lastro pelo ID/fls.

Intimem-se.

RECIFE, 1 de fevereiro de 2023

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008167-66.2023.8.17.2001

AUTOR: JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES, FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR, A. B. D. S. P. A.

REPRESENTANTE: ANGELA CARLA DA SILVA

ESPÓLIO - REQUERENTE: FAGNER SILVA PEREIRA ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

#### **Destinatário(s): RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

Por ordem do Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 16ª Vara Cível da Capital, fica a instituição destinatária **CITADA** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADA** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

**Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala Audiência CEJUSC-5º andar Data: 23/03/2023 Hora: 08:00 .**

#### **Atenção:**

- 1. A realização da audiência poderá ocorrer por meio de videoconferência, conforme comunicação do CEJUSC ou determinação do Magistrado(a) no Despacho/Decisão que segue em anexo.**
- 2. Quando se tratar de audiência no CEJUSC, fornecer nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias da presente citação/intimação os dados de telefone, Whatsapp e e-mail das partes e advogados, para fins de realização de audiência.**
- 3. Caso a audiência ocorra de forma presencial, para ingresso no fórum, o(a) advogado bem como as partes devem estar munidas de comprovante de vacinação contra a COVID-19 ou relatório médico justificando o óbice à imunização.**
- 4. Ato Conjunto nº 14/2022:**

**Art. 3º Para acesso e permanência nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, são obrigatórias as seguintes medidas de segurança sanitária:**

**I – higienização das mãos com álcool em gel 70%;**

**II – utilização de máscara de proteção facial que cubra o nariz e a boca, observando-se quanto a sua**



**obrigatoriedade as orientações das autoridades públicas de saúde do Estado de Pernambuco;**  
**III – apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, físico ou digital (ConecteSUS), emitido por autoridade pública, comprovando a imunização com duas doses da vacina ou dose única, a depender do fabricante, bem como a dose de reforço ou a comprovação do seu agendamento, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, se decorridos 4 meses da 2ª dose, e a comprovação da 2ª dose para pessoas com idade entre 12 e 18 anos.**

**Observações:**

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

**Advertências:**

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

RECIFE, 9 de março de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL**

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [ <https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Recife**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano - Av. Des. Guerra Barreto, S/N, Ala Norte - Joanna Bezerra, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50090-700 - F:(81) 31810780

Processo nº **0008167-66.2023.8.17.2001**

AUTOR: JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES, FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR, A. B. D. S. P. A.  
REPRESENTANTE: ANGELA CARLA DA SILVA  
ESPÓLIO - REQUERENTE: FAGNER SILVA PEREIRA ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que há nos autos Audiência de Conciliação a ser realizada no CEJUSC, no dia **23 de março de 2023 às 08h**. Para tanto, solicito às partes que ainda não informaram seus **contatos do aplicativo *Whatsapp*, os informem (ou indiquem o ID caso já tenham informado)**, para a realização da referida audiência, se assim desejarem, de forma remota.

RECIFE, 17 de março de 2023.

Conciliador(a)/Mediador(a) Judicial

